

**JUNTA
COMERCIAL
DO ESTADO
DO PARÁ**



**GOVERNO
DO ESTADO
DO PARÁ**

**CONTRATO Nº 038/2021
PAE Nº 2022/524023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E A NETTCON PROVEDOR DE INTERNET EIRELI ME.

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, Autarquia Estadual, com personalidade jurídica própria, constituída pelo Decreto Imperial nº 6.384 de 30 de novembro de 1876, transformada na forma da Lei Estadual nº 4.414/72, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.825.329./0001-42, Inscrição Estadual nº 15.192.601-8, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém-Pa, CEP: 66.060-281, neste ato representada por seu Presidente em exercício, **VILSON JOÃO SCHUBER**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade, nomeada através do Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 34.289, em 22 de julho de 2022.

CONTRATADO: NETTCON PROVEDOR DE INTERNET EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 18.396.123/0001-59, RUA IJUI 79 / CENTRO / NOVO PROGRESSO/ PA/ CEP 68193-000, Telefone: (93) 3528-2189, (93) 98415-4311, (93) 98108-6648 representado legalmente pelo Sr. **PAULO CESAR PEREIRA DE AMARAIS**, inscrito no CPF Nº [REDACTED], RG: [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Novo Progresso/PA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA**, Autarquia Estadual, e de outro, a empresa **NETTCON PROVEDOR DE INTERNET EIRELI ME**, ambas já qualificadas e fundamentadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram o presente Termo de Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

De acordo com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com o previsto no instrumento originário, fica prorrogado o Contrato nº 038/2021, por 12 (doze meses), no período de 30/09/2022 a 29/09/2023.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da JUCEPA, conforme o parecer nº 525/2022 – PRO nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº. 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº. 5.450/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para atender as despesas deste Termo constam do orçamento desta JUCEPA, estão livres e não comprometidos, no seguinte elemento de despesa:

72201.23.691.1498.8783 Modernização do Acesso ao Registro Mercantil

Natureza da Despesa: 339040.00 Serv de Tecno da Inform e Comuic - PJ

Fonte: 0261 Rec da Adm Indireta (próprios)

PI: 2070008783C

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, ____ de ____ de 2022.

VILSON JOAO

SCHUBER: [assinatura]

Assinado de forma digital
por VILSON JOAO

SCHUBER: [assinatura]
Dados: 2022.09.19 10:21:09
-03'00'

VILSON JOÃO SCHUBER

Presidente em Exercício da JUCEPA



Documento assinado digitalmente

PAULO CESAR PEREIRA DE AMARAIS

Data: 15/09/2022 11:30:43-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

PAULO CESAR PEREIRA DE AMARAIS

NETTCON PROVEDOR DE INTERNET EIRELI ME